



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 978

27 de Julho de 2023

PG. 1/4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA GERAL DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (27.07.2023), através do presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ**, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.937.936/0001-78 com sede à Av. Itio Kondo, nº 904, centro, nesta cidade e Comarca, neste ato representada por seu Presidente, **VALDIR JOÃO ROSINSKI**, brasileiro, casado, corretor, portador da CIRG nº 3.591.935-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.710.869-87, residente e domiciliado à Rua Egídio Daniel Kerntopf, nº 306, quadra nº 06, lote nº 03, nesta cidade e Comarca, denominada doravante **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a empresa **“A.R.T. PROJETOS E EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA”**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Londrina, nº 1495, Centro, nesta cidade e Comarca, CEP: 87970-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.999.609/0001-38, neste ato representada por seus Sócios Administradores, **ROLNEI TIAGO IASKIO**, inscrito no CREA-PR-179048/D/CREA/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 057.063.979-45 e **JEFFERSON MOREIRA ALVES**, inscrito no CREA PR-179050/D/CREA/PR. e inscrito no CPF/MF sob nº 095.972.759-02, residente e domiciliados nesta cidade e Comarca, denominada doravante **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, tendo firmado o Contrato Administrativo nº 09/2023, cujo objeto tem por finalidade a prestação de serviços especializados para execução de obras de reforma geral de estacionamento da Câmara Municipal de Nova Londrina/pr., firmado em 14.06.2023, nos termos do Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 – CMNL, e ainda, pelos termos da proposta da CONTRATADA.

CONSIDERANDO os termos do ofício de 24.07.2023 da CONTRATANTE, protocolado na secretaria da Câmara Municipal na mesma data, solicitando a prorrogação do prazo de execução para mais 10 (dez) dias, passando a conclusão da obra para o dia 08.08.2023, pelas razões ali apontadas, cujo ofício fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos de direito, e assim sendo, considerando a necessidade de elevação do prazo de execução dos serviços que, segundo o contrato originário se encerraria em 29.07.2023, através do presente promovem, nos termos do Inciso II, do art. 57 e art. 65, Inciso II, alínea “d”, ambos da Lei nº. 8.666/93, resolvem as partes aditar o referido contrato da seguinte forma e condições:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (artigo 57, II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, através do presente Termo Aditivo, de comum e recíproco acordo, considerando os termos da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 09/2023, firmado em 14.06.2023, com vencimento do prazo de vigência em 14.08.2023 (e que, por equívoco constou como sendo 29.07.2023), resolvem promover sua alteração com a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, com fincas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, elevando-o em mais 10 (dez) dias a sua duração e vigência até 24.08.2023, passando assim a cláusula décima segunda, a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O prazo de execução desta licitação será de 55 (cinquenta e cinco) dias. O prazo de vigência deste contrato ocorrerá por 70 (setenta) dias, a contar da assinatura do contrato, iniciando em 14.06.2023 e podendo sua vigência perdurar até a data de 24.08.2023.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 09/2023 de 14.06.2023, que deste fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

Nova Londrina/PR, 27 de julho de 2023.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código pRzk9Y neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 978

27 de Julho de 2023

PG. 2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – PARANÁ CONTRATANTE

VALDIR JOÃO ROSINSKI - PRESIDENTE

A.R.T. PROJETOS E EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA CONTRATADA

ROLNEI TIAGO IASKIO
Sócio Administrador

JEFFERSON MOREIRA ALVES
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
EDUARDA QUIRINO DE MACEDO
CPF/MF: 063.175.509-80

2ª _____
ADRIANA QUINA DE SOUZA
CPF/MF: 049.528.659-16





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 978

27 de Julho de 2023

PG. 3/4

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (27.07.2023), através do presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ**, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.937.936/0001-78 com sede à Av. Itio Kondo, nº 904, centro, nesta cidade e Comarca, neste ato representado por seu Presidente, VALDIR JOÃO ROSINSKI, brasileiro, casado, Corretor, portador da CIRG nº 3.591.935-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.710.869-87, residente e domiciliado à Rua Egídio Daniel Kerntopf, nº 306, quadra nº 06, lote nº 03, nesta cidade e Comarca, denominada doravante “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa “**WAGNER FERREIRA MACHADO E ENGENHARIA LTDA.**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob nº 24.902.127/0001-64, com sede à Rua Vereador João Batista Ferreira, nº 328, sala 01, centro, na Cidade e Comarca de Rondon/PR, CEP: 87800-000, neste ato representada por seu titular, Srº. **WAGNER FERREIRA MACHADO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da CIRG nº 7.374.070-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 027.430.319-50, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 32, centro, na cidade de Guaporema-PR., denominada doravante **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, tendo firmado o **Contrato Administrativo nº 04/2023** e o 1º Termo Aditivo, cujo objeto tem por finalidade a prestação de serviços especializados para execução de obras de reforma no prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, firmado em 27.02.2023, nos termos do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 – CMNL, e ainda, pelos termos da proposta da CONTRATADA.

CONSIDERANDO os termos da proposta constante do orçamento da CONTRATADA de 03.05.2023, emitido em resposta ao ofício nº 177/2023, de 20.07.2023 da CONTRATANTE, cujo ofício e orçamento ficam fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos de direito, e ainda, considerando os serviços a serem aditados e em razão disso a necessidade de elevação do prazo de execução dos serviços que, segundo o contrato originário e 1º Termo Aditivo firmado em 04.05.2023, se encerrará em 02.08.2023, através do presente resolvem as partes, nos termos do Inciso II, do art. 57 e art. 65, Inciso II, alínea “d”, ambos da Lei nº. 8.666/93, aditar o referido contrato da seguinte forma e condições:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (artigo 57, II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, através do presente Termo Aditivo, de comum e recíproco acordo, considerando os termos da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 04/2023, firmado em 27.02.2023 e Aditado em 04.05.2023, com vencimento do prazo de vigência em 02.08.2023, resolvem promover sua alteração com a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com fincas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, elevando-o em mais 30 (trinta) dias e sua duração e vigência até 02.09.2023, passando assim a cláusula segunda, a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente será de 210 (duzentos e dez) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo de execução da presente obra será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.”

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO (art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela prestação de serviços do objeto indicado na cláusula primeira do contrato nº 04/2023, considerando a prorrogação da vigência do contrato, fica retificado também o PARÁGRAFO



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código pRzk9Y neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 978

27 de Julho de 2023

PG. 4/4

SEGUNDO, da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, bem como a CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, do contrato referido, com o acréscimo do percentual de 12,96957% (doze vírgula, noventa e seis e novecentos e cinquenta e sete por cento), que representa o valor de R\$ 11.289,31 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), e que deverá ser acrescido ao valor total, considerando os serviços aditados, durante o período da prorrogação – 02.08.2023 a 02.09.2023 -, passando o referido parágrafo e a referida cláusula a vigorar com as seguintes redações:

“PARÁGRAFO SEGUNDO

Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 130.518,41 (cento e trinta mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Ao presente contrato é atribuído o valor global de R\$ 130.518,41 (cento e trinta mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), fixo e irrevogável.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 04/2023, de 27.02.2023 e 1º Termo Aditivo de 04.05.2023, que deste ficam fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos de direito.

Nova Londrina/PR, 27 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PARANÁ
VALDIR JOÃO ROSINSKI - PRESIDENTE
CONTRATANTE

WAGNER FERREIRA MACHADO – Sócio Administrador
WAGNER FERREIRA MACHADO E ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

1ª _____
ROLNEI TIAGO IASKIO
CPF: 057.063.979-45

2ª _____
ADRIANA QUINA DE SOUZA
CPF: 049.528.659-16

